

* Republicado por incorreção

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025 - SMED

Orienta sobre as normas para o cumprimento do calendário escolar das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária para o ano letivo de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**¹, no uso das suas atribuições legais, considerando:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seus arts. 205, 206 e 208;

O Art. 4º da Lei nº 8.069/1990;

Os Artigos 4º, incisos I e II; 12, inciso III; 13 inciso V, 24 inciso I; 29; 31 incisos I e III; 34; 37; 58 e 59 da Lei nº 9.394/1996;

As Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Araucária;

A necessidade de orientar e estabelecer as normas para cumprimento do calendário escolar para as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de Araucária para o ano letivo de 2026.

INSTRUI

Art. 1º O calendário escolar define o início e o término do ano letivo, os dias letivos, as férias e os recessos escolares, os feriados oficiais e demais atividades pedagógicas e administrativas.

Parágrafo único. Deverão constar no calendário escolar os dias destinados a planejamento, reuniões pedagógicas, conselhos de classe participativos, períodos de revisão de resultado final, o Seminário/conferência Municipal de Educação do Campo, o Fórum Municipal em Defesa da Escola Pública, Gratuita, Laica e Universal de Qualidade Social de Araucária, a Semana Pedagógica e a Semana de Estudos das Relações Étnico-raciais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação (Smed).

Art. 2º São consideradas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Araucária: os Centros Municipais de Educação Infantil (Cmeis), Escolas Municipais, Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (Cmaees), os centros de Educação Infantil da rede privada de ensino e as escolas da rede privada de ensino que ofertam Educação Infantil.

Parágrafo único. A homologação dos calendários das unidades educacionais da

¹ Decreto Municipal nº 41.838/2025, de 1º de janeiro de 2025. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/pr/a/araucaria/decreto/2025/4184/41838/decreto-n-41838-2025>



rede privada de ensino ficará condicionada à existência de ato de autorização de funcionamento vigente.

Art. 3º A unidade educacional organizará o ano letivo em períodos:

I - trimestral para o Ensino Fundamental e semestral para as turmas de Educação Infantil nas escolas;

II - semestral nos Cmeis e nos Cmaees;

III - semestral para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 4º Os dias e as horas letivas somente serão computados para os bebês/crianças e/ou estudantes, quando estes estiverem sob a efetiva orientação do professor.

Parágrafo único. Os projetos de reposição de conteúdo serão aceitos somente nos casos de dispensa devidamente justificada por motivo de força maior ou quando a dispensa for solicitada pela mantenedora.

Art. 5º É de responsabilidade das unidades educacionais da rede pública municipal de ensino garantir para todos os bebês/crianças e/ou estudantes, em todos os turnos de funcionamento, a carga horária mínima anual de 800 horas para o atendimento em período parcial ou 1400 horas para o atendimento em período integral, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho.

§1º O Atendimento Educacional Especializado – AEE, realizado de forma complementar ou suplementar no contraturno escolar, deverá ser organizado pelos profissionais responsáveis, mediante cronograma, contemplando no Plano Educacional Individualizado (PEI) todas as funções inerentes ao trabalho pedagógico, a partir de estudo de caso, envolvendo o processo de ensino e aprendizagem das crianças e/ou estudantes público-alvo da educação especial.

§2º O Suporte Pedagógico, realizado de forma complementar no contraturno escolar, deverá ser organizado pelos profissionais responsáveis, mediante cronograma, contemplando todas as funções inerentes ao trabalho pedagógico.

§3º Para efeitos de conclusão de cada etapa da educação de jovens e adultos, será garantida a carga horária mínima de 600 horas letivas.

Art. 6º A unidade educacional deverá comunicar ao Departamento de Estrutura e Funcionamento da Smed, via memorando por IPM, em até 24 horas, a eventual interrupção do calendário escolar homologado, independentemente do motivo, providenciando a reposição da carga horária e dias letivos, em cumprimento à exigência legal.

§1º A dispensa de atividades escolares por motivo de luto somente acontecerá em

caso de falecimento de servidor ou de criança e/ou estudante da unidade educacional, sendo necessária a reposição deste dia mediante projeto específico.

§2º Caso haja outras interrupções do calendário escolar, a complementação de carga horária e/ou reposição do dia letivo deverá ser definida e alterada pelo conselho escolar da unidade educacional, com registro em ata e encaminhamento de projeto de reposição a ser aprovado e podendo ser executado somente após a emissão de parecer favorável pela Smed.

§3º A complementação de carga horária será correspondente à duração da atividade pedagógica desenvolvida em sala de aula ou outros locais pedagogicamente adequados ao processo de ensino e aprendizagem, desde que acompanhados pelo professor.

§4º As atividades pedagógicas de complementação de carga horária e a reposição de dia letivo realizadas após as 17 horas deverão contar com a presença dos pais ou responsável legal das crianças e/ou estudantes.

Art. 7º As atividades de complementação de carga horária, bem como a reposição de dia letivo deverão ser realizadas em até 45 dias da interrupção do calendário escolar, com encaminhamento do projeto até 15 dias úteis que antecede a reposição.

§1º As atividades de complementação de carga horária, bem como a reposição de dia letivo, deverão ser aprovadas pelo conselho escolar com registro em ata.

§2º Após a eventual interrupção do calendário escolar, a direção da unidade educacional deverá encaminhar via IPM, para a Smed/Recepção de Processos, no prazo de até 15 dias úteis, a proposta de complementação de carga horária e/ou a reposição de dia letivo, com a cópia da ata da reunião de conselho escolar na qual tratou-se do assunto.

§3º É vedada a alteração das datas dos conselhos de classe e reunião pedagógica.

§4º É vedada a complementação de carga horária e a reposição de dia letivo em hora-atividade do professor.

§5º É vedada a reposição de mais de um dia letivo na mesma data.

§6º É vedada a anteposição de complementação de carga horária e dia letivo.

§7º É vedada a anteposição para antecipação de término de período letivo.

§8º É vedada a realização de atividades pedagógicas de complementação de carga horária e a reposição de dia letivo após as 21 horas.

§9º É vedada a utilização de feriados previstos no calendário escolar para reposição de dia letivo e/ou complementação de carga horária.

§10. É vedada a complementação de carga horária e/ ou dia letivo com atividades remotas, sem a devida autorização da Smed.

§11. É vedada a reposição de carga horária dentro do horário normal de funcionamento da unidade educacional.

§12. É vedada a reposição simultânea de dois turnos em um único turno.

§13. É permitida a reposição com realização de eventos culturais sem fins lucrativos, desde que previstos no plano de ação da unidade educacional.

Art. 8º O projeto de complementação de carga horária e/ou a reposição de dia letivo deverá ser enviado, via IPM, para a Smed – Recepção de Processos, e o Departamento de Estrutura e Funcionamento deverá manifestar-se pelo seu deferimento ou indeferimento no prazo de até 5 dias úteis, após análise dos projetos pedagógicos pelos departamentos responsáveis.

Parágrafo único. Os projetos deverão conter a data de reposição, horário de atendimento, justificativa, saberes e conhecimentos, objetivos de aprendizagem e encaminhamentos metodológicos para cada turma da Educação Infantil e, os componentes curriculares para o Ensino Fundamental, conforme Apêndices I ou II.

Art. 9º Nos casos de não cumprimento dos prazos previstos nesta instrução normativa, a data de reposição poderá ser estabelecida pela Smed.

Art. 10. Fica determinado que o Seminário/Conferência da Educação do Campo ocorra no mês de agosto.

Art. 11. O período para Revisão de Resultado Final será determinado conforme as normas sobre os processos de progressão, retenção e revisão de resultados para o encerramento do ano letivo.

Art. 12. A unidade educacional somente poderá considerar encerrado o ano letivo mediante cumprimento de no mínimo 200 dias letivos e 800 horas para o ano de 2026 para o período parcial e, para o período integral, um mínimo de 1400 horas, com os devidos pareceres fornecidos pela Smed, inserção dos pareceres no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) pedagógico e fechamento do Livro Registro de Classe On-line Municípios (LRCOM)² pelos profissionais responsáveis.

Parágrafo único. Os projetos de reposição de carga horária ou de dias letivos deverão contemplar a carga horária a ser cumprida pelos profissionais da unidade educacional, assegurando-se o efetivo exercício das atividades laborais previstas de 4 horas ou de 8 horas com intervalo para refeições.

² Instrução Normativa nº 06/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED, de 28 de junho de 2022, disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-08/instrucao_normativa_062022_cdnednpgeseed.pdf

Art. 13. Caberá à unidade educacional fornecer a alimentação necessária aos bebês, crianças ou estudantes, bem como informar os Departamentos de Alimentação Escolar e Departamento de Transporte Escolar sobre a data do projeto de reposição.

Art. 14. A Smed poderá expedir orientações complementares para o cumprimento do disposto nesta instrução.

Art. 15. Cabe à direção da unidade educacional divulgar e fazer cumprir a presente instrução normativa.

Art. 16. As unidades educacionais devem manter disponíveis, para consulta do coletivo escolar, as legislações e os documentos que normatizam a organização do trabalho pedagógico e a fundamentação da presente instrução normativa.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Esta instrução normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 07/2025.

Araucária, 02 de dezembro de 2025.

TATIANA ASSUITI
Secretária Municipal de Educação

*** Republicado por incorreção**

APÊNDICE I**Projeto de Reposição de dia letivo e/ou carga horária para o Ensino Fundamental**

Unidade educacional:	
Data de paralisação e horário:	
Data de reposição e horário:	
Turmas:	
Justificativa/motivo:	

Objetivo

Metodologia

Turma	Componente Curricular	Objetos de conhecimento

Avaliação

Araucária, data

Diretor(a)

Professor(a)-Pedagogo(a)

APÊNDICE II**Projeto de Reposição de dia letivo e/ou carga horária para a Educação Infantil**

Unidade Educacional	
Data de paralisação e horário:	
Data da reposição e horário:	
Turmas:	
Justificativa/ Motivo:	
Campos de Experiência:	• INFANTIL 1: • INFANTIL 2: • INFANTIL 3: • INFANTIL 4: • INFANTIL 5:
Saberes e Conhecimentos:	• INFANTIL 1: • INFANTIL 2: • INFANTIL 3: • INFANTIL 4: • INFANTIL 5:
Objetivos de Aprendizagem:	• INFANTIL 1: • INFANTIL 2: • INFANTIL 3: • INFANTIL 4: • INFANTIL 5:
Descrição da atividade conforme planejamento do professor(a):	• INFANTIL 1: • INFANTIL 2: • INFANTIL 3: • INFANTIL 4: • INFANTIL 5:
Avaliação:	• INFANTIL 1: • INFANTIL 2: • INFANTIL 3: • INFANTIL 4: • INFANTIL 5:

Araucária, data

Diretor(a)

Professor(a)-Pedagogo(a)



Calendário Escolar - 2026

Educação Infantil / Ensino Fundamental

JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 Dia Mundial da Paz

FEVEREIRO 12 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

11 Emancipação Política de Araucária

17 Carnaval

MARÇO 22 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

23 - 27 Formação EREER

ABRIL 20 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

2 Dia Mundial da Conscientização do Autismo

3 Paixão de Cristo

21 Tiradentes

MAIO 20 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 Dia do Trabalhador

JUNHO 20 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

4 Corpus Christi

JULHO 12 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO 20 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

19 Seminário/Conferência da Educação do Campo

SETEMBRO 21 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

7 Independência do Brasil

OUTUBRO 20 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 Dia da Padroeira do Brasil

15 Dia do Professor

30 Dia da Padroeira de Araucária

NOVEMBRO 19 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 Finados

15 Proclamação da República

20 Dia de Zumbi e da Consciência Negra

DEZEMBRO 14 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

25 Natal



Início / Término do período letivo com bebês, crianças e estudantes



Reunião Pedagógica e Organização Interna - Ensino Fundamental



Conselho de Classe Participativo Trimestral - Ensino Fundamental



Férias



Recesso



Feriado



Reunião Pedagógica e Organização Interna - Educação Infantil / Educação Especial / EJA



Conselho de Classe Participativo Semestral - Educação Infantil / Educação Especial / EJA



Semana Pedagógica



Fórum Municipal em Defesa da Escola Pública, Gratuita, Laica e Universal de Qualidade Social de Araucária



Revisão do Resultado Final

* Republicado por incorreção

Dias letivos

Tri/Sem	Início e Término	Dias	Total
1º Tri	06/02 a 15/05	64	200
2º Tri	18/05 a 04/09	66	
3º Tri	08/09 a 18/12	70	
1º Sem	06/02 a 10/07	102	200
2º Sem	28/07 a 18/12	98	

Nos termos da Lei nº 1528/04 - SME,
homologo o presente.